ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.325/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. ANTONIO CORTEZ FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor ANTONIO CORTEZ FILHO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na ' Rua Rio Preto nº 226 com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com o ' lote nº 02; ao Poente limita-se com o lote nº 04; ao Norte limita-se com a referida Rua; ao Sul limita-se com quem de direito; medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 de JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.